

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19

Considerando a importância de desenvolver um Plano de Contingência para responder a um possível cenário de epidemia causada pela infeção do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da doença COVID-19, procedeu-se à avaliação do impacto.

Nessa conformidade, foi definida a estratégia, procedimentos e medidas específicas a adotar para mitigar as consequências desta infeção no desempenho das atividades desenvolvidas pela ARS Alentejo\ACES Alentejo Central.

A ARS Alentejo elaborou um plano de contingência que vai permitir-lhe enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências de um possível cenário de epidemia pelo COVID-19, em estreita articulação com as Unidades de Saúde do Alentejo Central.

O objetivo do mesmo, é identificar precocemente os casos da doença COVID-19, evitar a propagação da infeção, monitorizar a transmissibilidade, gravidade clínica e impacto da doença nos Casos/ contactos próximos e manter a atividade da Entidade face aos possíveis efeitos de uma epidemia pelo COVID-19, nomeadamente o absentismo de trabalhadores, bem como as respetivas repercussões nas atividades desenvolvidas, para quem é responsável por coordenar e prestar cuidados de saúde no Alentejo Central.

As medidas necessárias, bem como as responsabilidades de cada indivíduo, devem ser ajustadas aos diferentes cenários de evolução, a fim de assegurar que cada um saiba o que deve fazer em situação de crise e o que esperar das ações desenvolvidas. O mesmo poderá sofrer alterações face a novas orientações ou acontecimentos.

Estratégia organizativa para diminuir parcialmente ou totalmente a atividade da Entidade

Devem os serviços\departamentos\direções\divisões\núcleos\gabinetes\unidades:

- Definir as atividades desenvolvidas que são imprescindíveis, isto é, que não podem parar;
- Identificar os trabalhadores necessários para as atividades que são imprescindíveis para o funcionamento;
- Identificar dos trabalhadores necessários para executar as atividades imprescindíveis, e quais destes executam tarefas que poderão ter um maior risco de infeção por SARS-CoV-2 (ex. trabalhadores que realizam atividades de atendimento ao público);
- Das atividades imprescindíveis, definir quais as que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho, acesso remoto, reuniões por vídeo e teleconferências;
- Definir os bens e serviços essenciais para se manter em funcionamento e para satisfazer as necessidades dos utentes;
- Definir as atividades não prioritárias ou prescindíveis que podem deixar de ser executadas.

Medidas a adotar para prevenir ou responder em Caso de infeção ou suspeita de infeção

Na Organização ou Unidade de Saúde:

- Disponibilizar solução antisséptica de base alcoólica (SABA) nos locais de atendimento ou receção;
- Cartaz em local visível (entrada da instituição/receção/salas de espera/locais de convívio dos funcionários) com os procedimentos de **etiqueta respiratória** (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; **higienizar as mãos** após o contacto com secreções respiratórias). No edifício sede da ARS Alentejo deverão ser colocados cartazes na receção, copa e no hall de entrada junto ao secretariado. No edifício da GIE –Gabinete de Instalações Equipamentos, deverão ser afixados na receção e na copa. No edifício do DSPP-Departamento de Saúde Pública e Planeamento, deverão ser afixados na entrada do edifício e na copa;
- Cartaz com os procedimentos de colocação de máscara de proteção facial (a colocar na entrada da instituição/receção/salas de espera/locais de convívio dos funcionários). Estes cartazes deverão ser afixados nos locais definidos no ponto anterior;
- Cartaz com os procedimentos de higienização das mãos-Lavagem das mãos (a colocar por cima do lavatório em cada uma das casas de banho. No edifício da ARS Alentejo

serão afixados em onze casas de banho, no edifício da GIE em seis casas de banho e no DSPP em duas casas de banho.);

- Cartaz com os procedimentos de higienização das mãos-Fricção Antissética das mãos (a colocar em todos os locais em que seja disponibilizada a solução antissética de base alcoólica (SABA));
- Alterar os procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os utentes, nomeadamente evitar cumprimentos com beijo ou aperto de mão e a realização de reuniões/formações presenciais);
- Disponibilizar máscaras de proteção facial (de forma controlada), atribuídas pelos profissionais do atendimento ou receção, para os utentes e trabalhadores que apresentem sinais ou sintomas de infeção (nomeadamente febre, tosse ou dificuldade respiratória);
- Existirá um conjunto de cinco máscaras de proteção facial, por edifício para que possam ser atribuídas aos utentes e trabalhadores que apresentem sinais ou sintomas de infeção. Quando estas forem atribuídas será repostado o stock. Estas máscaras estarão sob a responsabilidade de: Eng. José Lopes (edifício Sede-ARS Alentejo), Dra Carmen Mendes (edifício GIE), Dra Filomena Araújo (edifício DSPP), Dr. João Sardica (edifício DICAD-Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências), Dra. Lídia Ferreira (Armazém), Dra Natália Oliveira (Centro de Aconselhamento e Detenção), Dra. Margarida Passanha (Laboratório de Saúde Pública) e Professora Doutora Maria Laurência Gemito (Edifício Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central);
- Estabelecer um espaço de “contenção/isolamento”, fácil de desinfetar. No edifício sede da ARS Alentejo a área de “contenção/isolamento” será feita na garagem onde existe uma casa de banho. Nos outros edifícios deverá ser estabelecido o espaço de “contenção/isolamento” pelos responsáveis de cada edifício;
- Definir o circuito até à mesma, evitando locais de aglomeração de pessoas;
- Na deslocação ao local de “contenção/isolamento”, não deve existir contacto com qualquer outro funcionário;
- Ter disponível no espaço definido, máscara de proteção facial para o trabalhador, água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos, solução antissética de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área), toalhetes de papel, luvas descartáveis, mobiliário que permita estar confortável e termómetro;
- Neste espaço, ou próximo deste, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do Trabalhador com Sintomas/Caso Suspeito;
- Disponibilizar máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos trabalhadores que prestam assistência ao Trabalhador com sintomas (Caso suspeito);
- Limpar o espaço após a sua utilização;
- Fácil acesso, toalhetes de papel descartáveis e contentores de resíduos com abertura não manual para depósito dos resíduos. Estes deverão ser esvaziados e desinfetados com muita regularidade, usando sempre luvas descartáveis;☒

- A limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados serão efetuados diariamente;
- Cancelamento de toda e qualquer formação interna ou externa, com exceção das que possam ser realizadas por videoconferência, adotando as medidas de prevenção e segurança atuais;
- Informar e formar os trabalhadores – Divulgar o Plano de Contingência específico a todos os trabalhadores;
- Em caso de ausência de profissionais e definição de serviços mínimos, procurar manter a Entidade\serviço em funcionamento, em termos das atividades ou serviços imprescindíveis, com recursos a horas extras, caso seja necessário;
- Os profissionais de saúde devem ter em local acessível mas controlado, Kits não invasivos e invasivos, para utilizarem em caso de necessidade;
- Os profissionais que se mantiverem em atividade, dentro ou fora da organização, devem garantir o envio de informação, por acesso remoto, utilizando as plataformas disponíveis. Torna-se necessário, garantir a plataforma de correio eletrónico e utilização de plataformas contacto telefónico ou via web, como o WhatsApp e o Skype. No caso de eventual encerramento de serviços administrativos, serão colocadas informações referentes ao período de encerramento em zonas de fácil acesso, tais como, portarias, sítios institucionais e envio de emails.

Processo de alerta de Trabalhador com sintomas ou Caso confirmado

- Todos os trabalhadores devem reportar à sua chefia direta, uma situação de doença enquadrada como Trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de Caso possível de COVID-19;
- Qualquer trabalhador com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um trabalhador na Entidade com critérios compatíveis com a definição de Caso suspeito, informa a chefia direta (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de “contenção/isolamento” definida no Plano de Contingência e coloca máscara de proteção facial;
- Sempre que for reportada uma situação de Trabalhador com sintomas, a chefia direta do trabalhador informa, de imediato, o responsável pela Entidade (ou alguém por este designado);
- Devem ser identificados os trabalhadores que possam acompanhar/prestar assistência, em situações que um trabalhador esteja com sintomas da doença, debilitação física ou portador de deficiência e necessite de acompanhamento até ao local de “contenção/isolamento”. Sugere-se que o acompanhamento seja feito por o colega mais próximo.
- O(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao trabalhador com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara de proteção facial e luvas descartáveis, para além do cumprimento das

precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o trabalhador doente;

- Devem estar identificados profissionais de saúde e os seus contactos, isto é, ter disponível na Entidade, em local acessível, os contactos de um médico de saúde pública ou de saúde ocupacional.
- Informar os trabalhadores quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um Caso suspeito;
- Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 2 metros) do doente;
- O trabalhador com sinais e sintomas de COVID-19, deve usar uma máscara de proteção facial, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio trabalhador. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara de proteção à face, de modo a permitir a cobertura completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara de proteção facial complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o trabalhador deve substituí-la por outra;
- Contactar SNS 24 (808 24 24 24), respondendo ao inquérito e respeitando as indicações dadas;
- Mediante Caso que seja suspeito, o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Em situação de não validação, o SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do trabalhador. O trabalhador informa a Entidade da não validação, e este último deverá informar o médico responsável pela ocorrência;
- Sendo um Caso Suspeito Validado, a DGS (Direção-Geral da Saúde) ativa o INEM (Instituto Nacional de Emergência Médica), o INSA (Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A chefia direta do Trabalhador informa o empregador da existência de um Caso suspeito validado na Entidade. O trabalhador doente deverá permanecer na área de “contenção/isolamento” (com máscara de proteção facial, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do INEM, ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso dos outros trabalhadores à área de “contenção/isolamento” fica interdito (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência);
- Procurar manter atualizada a informação sobre COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais;
- A Entidade colabora com a Autoridade de Saúde Local/Regional na identificação dos contactos próximos do doente;
- A Entidade informa o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador;

- A Entidade informa os restantes trabalhadores da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência;
- O Caso suspeito validado deve permanecer na área de “contenção/isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste trabalhador com outro(s) trabalhador(es);
- A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local;
- A Autoridade de Saúde Local informa a Entidade dos resultados dos testes laboratoriais e sendo negativo, são aplicados os procedimentos habituais definidos na Entidade, incluindo de limpeza e desinfeção;
- Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência na Entidade;
- Se o Caso for confirmado, a área de “contenção/isolamento” deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local;
- Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde;
- Na situação de Caso confirmado, a Entidade deve providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “contenção/isolamento”. A limpeza e desinfeção da área de “contenção/isolamento” deverá ser realizada pelo Piquete de Évora, cujo contacto deverá estar disponível na Entidade;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares de risco biológico.

Procedimento de vigilância de contactos próximos

- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho/profissional de saúde responsável pela ocorrência, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na Entidade, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente;
- Deve ser desencadeado o processo de vigilância de contactos próximos, isto é, trabalhadores que não apresentam sintomas no momento, mas que tiveram ou podem ter tido contacto com um Caso confirmado de COVID-19;
- Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Entidade e o médico do trabalho/profissional de saúde responsável (médico de saúde ocupacional ou o médico de saúde pública), deve: – Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);

- O médico do trabalho/profissional de saúde responsável deve constituir uma equipa de trabalho de forma a proceder ao necessário acompanhamento dos contactos próximos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário);
- O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias;
- Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a Caso confirmado.

Um contacto próximo com Caso confirmado de COVID-19 pode ser definido por:

– “Alto risco de exposição”, definido como:

- Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros do Caso);
- Trabalhador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Trabalhador que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

– “Baixo risco de exposição” (casual), definido como:

- Trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
- Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Procedimento de “Eventos de Massa”

A dinâmica da evolução epidemiológica, que se constata em certas áreas geográficas do país sugere um cenário complexo e com uma evolução eventualmente rápida da infeção por novo coronavírus, pelo que se aconselha algumas medidas de precaução em relação a eventos de massa, de acordo com as orientações da DGS.

Este Plano estará em permanente avaliação e é passível de alterações, sendo feito um acompanhamento e a evolução do conhecimento sobre o comportamento da COVID-19, tendo em conta a situação epidemiológica local, regional e nacional.

Referências Bibliográficas

Direção-Geral da Saúde. Plano Nacional de Preparação e Resposta à Doença por novo coronavírus (COVID-19.)

Direção-Geral da Saúde. Higiene das Mãos nas Unidades de Saúde. Norma 007/2019 de 16/10/2019.

Ministério da Saúde. Circular Normativa de Orientação de Boa Prática para a Higiene das Mãos nas Unidades de Saúde, nº 13/DQS/DSD de 14/06/2010- Direção-Geral da Saúde.

Ministério da Saúde. Recomendações para as precauções de Isolamento-Precauções básicas e precauções dependentes das vias de transmissão - Direção-Geral da Saúde.

Direção-Geral da Saúde. Orientação nº 002/2020 de 25/01/2020 atualizada a 10/02/2020 - Infecção pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)

Direção-Geral da Saúde. Orientação nº 002A/2020 de 25/01/2020 atualizada a 09/03/2020 - Doença pelo novo Coronavírus (COVID-19) - Nova definição de caso

Direção-Geral da Saúde. Orientação nº 003/2020 de 30/01/2020 - Prevenção e Controlo de Infecção por novo Coronavírus (2019-nCoV)

Direção-Geral da Saúde. Orientação nº 004/2020 de 01/02/2020 - Infecção por novo Coronavírus (2019-nCoV). Procedimentos de vigilância de aeroportos e viajantes por via aérea

Direção-Geral da Saúde. Orientação nº 005/2020 de 26/02/2020 - Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Procedimentos para portos e viajantes por via marítima

Direção-Geral da Saúde. Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 - Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas

Direção-Geral da Saúde. Orientação nº 007/2020 de 10/03/2020 - Infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) - COVID-19 – Eventos de Massa